

## CRMV-RJ Licitações e Contratos

---

**De:** CRMV-RJ - Compras <compras@crmvrj.org.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 11 de novembro de 2022 19:03  
**Para:** 'licitacoes@totallifebrasil.com.br'  
**Assunto:** ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

Prezados, boa noite.

- a) É correto afirmar que a subcontratação vetada no Edital não está configurada a forma de prestação de serviços acima?

**Resposta do CRMV-RJ:** Informamos que conforme o instrumento convocatório, a Contratada deverá manter sede, filial ou escritório próprio na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Caso não possua, a Contratada poderá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação, não transferindo a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas no contrato.

- b) É correto afirmar que uma vez que possuímos rede credenciada nos Municípios da prestação de serviço, podemos participar do processo licitatório, não sendo necessário a comprovação de filial ou sede no presente Município?

**Resposta do CRMV-RJ:** Conforme descrito no instrumento convocatório, a Contratada deverá manter sede, filial ou escritório próprio na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Caso não possua, a Contratada poderá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

2 - Considerando que no portal da Transparência, não localizamos os contratos e/ou Atas de Registros de Preços com o objeto de prestação em Medicina do trabalho, questionamos se o objeto em questão do presente Edital, está sendo licitado a primeira vez ou se já fora licitado anteriormente?

**Resposta do CRMV-RJ:** O objeto do presente processo foi licitado anteriormente, por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2018, e as informações estão descritas no Portal da Transparência deste CRMV-RJ.

At.te.

**Carla Simone**  
Pregoeira



---

**De:** licitacoes@totallifebrasil.com.br [mailto:licitacoes@totallifebrasil.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 10 de novembro de 2022 09:58  
**Para:** crmvrj@crmvrj.org.br  
**Cc:** compras@crmvrj.org.br  
**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

### *Dados do Solicitante:*

**Razão social:** Total Life Assistência à Vida Ltda.

**CNPJ:** 09.079.572.0001/82

**Endereço:** Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, sala 303 – Edifício Royal Business Center – Centro, Florianópolis/SC, cep: 88015-100

**Telefone:** (48) 3028-5858

**E-mail:** [licitacoes@totallifebrasil.com.br](mailto:licitacoes@totallifebrasil.com.br)

### **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022**

#### **Ao Senhor Responsável do Setor de Licitações,**

A Total Life Assistência à Vida Ltda, devidamente informada nos dados supra, vem respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº: 005/2022.

Os questionamentos a seguir, sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo.

Por esta razão, o pedido de esclarecimentos tem o escopo de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Garantir a saúde da equação econômico-financeira das partes; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por esta, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

Deste modo, seguem abaixo as dúvidas a serem sanadas, com base nos itens do Edital Pregão Eletrônico nº: 005/2022. vejamos.

#### **Questionamentos:**

1 - A licitante é uma empresa especializada em gestão e execução de serviços com ênfase em medicina e segurança ocupacional. Nossa empresa possui uma ampla rede credenciada por todo País. Nossos atendimentos

são realizados em parte, através da nossa sede, passando pela nossa gestão, agendamento de consultas e resultados, e, parte através de nossa rede credenciada, como apoio. Deste modo, questionamos:

- A) a)É correto afirmar que a subcontratação vetada no Edital não está configurada a forma de prestação de serviços acima?
- B) b)É correto afirmar que uma vez que possuímos rede credenciada nos Municípios da prestação de serviço, podemos participar do processo licitatório, não sendo necessário a comprovação de filial ou sede no presente Município?

2 - Considerando que no portal da Transparência, não localizamos os contratos e/ou Atas de Registros de Preços com o objeto de prestação em Medicina do trabalho, **questionamos se o objeto em questão do presente Edital, está sendo licitado a primeira vez ou se já fora licitado anteriormente?**

**Se caso já tenha sido ocorrido outro contrato anterior, solicitamos por gentileza cópia do contrato, visto que no site da transparência não demonstra essas informações.**

Sem mais perguntas para o momento.

Ressaltamos que, os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

**Desde já agradecemos pela atenção e disponibilidade.**

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



**Maira Rosa**  
*Assistente Jurídico e Licitações*  
Telefone: 48 3028-5858  
Ramal: 3102

